



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 19.272,30

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PNAE.

Fiscal da Contratação: Daiane Chiochetta – Nutricionista Responsável Técnica.

Gestora da Contratação: Isabel Josefina Defaveri Jacques – Secretária Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes atendidos pela Creche Municipal e pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, integrantes da rede municipal de ensino de André da Rocha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A alimentação escolar constitui política pública essencial à promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, sendo reconhecida como instrumento de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. A oferta regular de refeições balanceadas no ambiente escolar contribui diretamente para a melhoria do rendimento escolar, da permanência dos alunos na escola e da formação de hábitos alimentares saudáveis.

A necessidade da contratação decorre da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização de, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Além do cumprimento da legislação federal, a contratação promove o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a produção agrícola familiar, gerando renda aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e da região.

Os produtos a serem adquiridos são compostos principalmente por hortaliças, frutas, massas caseiras, biscoitos, ovos e produtos processados artesanalmente, os quais apresentam elevado valor nutricional e são amplamente utilizados na elaboração dos cardápios escolares elaborados pela nutricionista responsável técnica.

Considerando que tais produtos são perecíveis e demandam elevado padrão de qualidade, torna-se necessária a realização de entregas frequentes, garantindo o fornecimento contínuo dos alimentos, a manutenção de suas características nutricionais e a redução de perdas e desperdícios.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período letivo, atendendo às exigências legais, nutricionais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento nas atribuições constitucionais e legais do Município relacionadas à oferta da educação pública e da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

Embora não exista atualmente instrumento específico de planejamento anterior contemplando esta contratação, a aquisição está plenamente alinhada às políticas públicas permanentes desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar é atividade contínua e indispensável ao funcionamento regular das unidades de ensino, constituindo despesa previsível e recorrente da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a contratação integra as ações permanentes da Secretaria Municipal de Educação voltadas à garantia do atendimento adequado aos estudantes da rede pública municipal.

A necessidade de aquisição dos produtos foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a nutricionista responsável técnica pelo PNAE, considerando os cardápios elaborados para o período de seis meses, as necessidades nutricionais dos alunos e as exigências legais relativas à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

A contratação também está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar e das demais normas aplicáveis à matéria.

Além disso, a aquisição contribui para a concretização de objetivos estratégicos da Administração Municipal relacionados à promoção da segurança alimentar, ao fortalecimento da agricultura familiar, à valorização da produção local e ao desenvolvimento econômico sustentável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação apresenta compatibilidade com a programação orçamentária e financeira da Administração, sendo custeada com recursos oriundos do FNDE/PNAE, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, conclui-se que a presente contratação está em consonância com as necessidades permanentes da Administração Municipal e com os objetivos institucionais relacionados à educação e à alimentação escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções do FNDE e das demais normas que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os participantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, incluindo Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme aplicável, bem como os demais documentos previstos no edital.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar condições adequadas de consumo, observando rigorosamente as exigências sanitárias, de higiene, armazenamento, transporte e conservação previstas na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de deterioração, contaminação, danos físicos ou quaisquer características que comprometam sua qualidade.

Os alimentos processados ou embalados deverão conter identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

As entregas ocorrerão de forma **semanal**, em cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela nutricionista responsável técnica, visando garantir maior frescor dos alimentos e melhor aproveitamento dos produtos adquiridos.

Os fornecedores deverão responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nas unidades escolares indicadas pelo Município.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratação, podendo ser recusados quando apresentarem desconformidades em relação às especificações exigidas.

O fornecimento deverá ocorrer durante o período de seis meses, observadas as quantidades estimadas constantes da planilha de itens da contratação.

3.1 Requisitos de Qualidade, Acondicionamento, Transporte e Higiene dos Produtos

Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de sujidades, parasitas, deterioração, contaminação, danos mecânicos, odores estranhos ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança ou aceitabilidade para consumo humano.

As frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura deverão apresentar grau adequado de maturação, coloração característica, textura firme, ausência de machucados, podridões ou danos causados pelo transporte ou armazenamento inadequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Os produtos processados ou industrializados deverão estar devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, resistentes e adequadas à preservação de suas características originais, contendo identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Os produtos que necessitem de controle de temperatura para preservação de sua qualidade e segurança deverão ser transportados e entregues sob refrigeração adequada, observando-se integralmente as exigências dos órgãos sanitários competentes.

O transporte deverá ocorrer em veículos limpos, higienizados e apropriados para o transporte de alimentos, de forma a evitar contaminações, danos físicos ou alterações das características dos produtos.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da fiscalização da contratação, poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atenderem às especificações exigidas, às condições de qualidade estabelecidas ou às normas sanitárias aplicáveis, cabendo ao fornecedor proceder à substituição sem qualquer ônus adicional ao Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no planejamento da alimentação escolar para o período de seis meses, considerando os cardápios desenvolvidos pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Foram analisadas as necessidades de consumo das unidades escolares atendidas, levando-se em consideração a frequência de utilização dos produtos, sua composição nutricional, a diversidade alimentar exigida pelo PNAE e a necessidade de oferta de alimentação equilibrada aos estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A definição das quantidades buscou garantir abastecimento contínuo durante toda a vigência da contratação, evitando tanto a falta de produtos quanto aquisições excessivas que possam resultar em desperdícios ou perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos.

A estimativa contempla os seguintes produtos:

- Alface – 156 unidades;
- Bergamota – 91 kg;
- Beterraba – 65 kg;
- Cenoura – 51 kg;
- Brócolis – 132 unidades;
- Couve-flor – 46 unidades;
- Laranja do Céu – 96 kg;
- Repolho – 103 kg;
- Maçã Gala – 182 kg;
- Melancia – 188 kg;
- Melão Cantaloupe – 106 kg;
- Morango – 28 kg;
- Pêssego – 84 kg;
- Ovos Vermelhos – 140 dúzias;
- Biscoito Caseiro Tipo Polvilho – 52 pacotes;
- Biscoito Caseiro Tipo Rosca – 52 pacotes;
- Massa Caseira Tipo Espaguete – 57 kg;
- Massa Caseira Tipo Macarrão – 47 kg;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Capeletti – 16 kg;
- Extrato de Tomate 600g – 90 unidades;
- Chimia de Frutas 740g – 30 unidades;
- Moranga Cabotiá – 26 kg.

As quantidades estimadas representam previsão de consumo e poderão sofrer variações dentro dos limites legais, conforme necessidade da Administração e disponibilidade dos produtos ofertados pelos agricultores familiares participantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas legalmente disponíveis para aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A primeira alternativa consistiria na aquisição dos produtos por meio de procedimento licitatório convencional. Entretanto, tal modalidade não atende plenamente às exigências da Lei Federal nº 11.947/2009, que determina a aquisição mínima de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A segunda alternativa corresponde à realização de Chamada Pública específica para aquisição de produtos diretamente dos agricultores familiares e de suas organizações, modalidade expressamente prevista na legislação do PNAE e amplamente adotada pelos entes públicos em todo o território nacional.

Após análise das alternativas existentes, verificou-se que a Chamada Pública apresenta maior adequação ao interesse público, uma vez que permite o atendimento simultâneo das necessidades nutricionais dos estudantes e do fortalecimento da Agricultura Familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A modalidade possibilita ainda a aquisição de produtos frescos, produzidos localmente ou regionalmente, reduzindo distâncias de transporte, favorecendo a sustentabilidade ambiental e promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade rural.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, complementada por orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores pela nutricionista responsável técnica, Sra. Daiane Chiochetta.

Os orçamentos foram coletados presencialmente junto aos produtores e fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sendo posteriormente entregues à assinte administrativa, Silvania Gonzatto, para composição da pesquisa de preços e formação do valor estimado da contratação.

O levantamento realizado permitiu identificar preços compatíveis com os praticados no mercado regional, assegurando parâmetros adequados para a futura contratação e garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pelas orientações dos órgãos de controle externo.

Para a formação do preço de referência foi realizada pesquisa de mercado utilizando como fonte principal o sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ferramenta amplamente utilizada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Administração Pública para consulta de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Complementarmente, foram obtidos orçamentos diretamente junto a produtores e fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos. Os levantamentos foram realizados presencialmente pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Sra. Daiane Chiochetta, que manteve contato direto com os fornecedores locais e regionais, recebendo posteriormente os respectivos orçamentos para composição da pesquisa de preços.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com a realidade regional de mercado, observando as características específicas dos produtos da agricultura familiar, sua sazonalidade, disponibilidade de oferta e custos de produção.

Após consolidação dos dados obtidos (vide anexos), foi apurado o valor total estimado de **R\$ 19.272,30 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)** para o período de seis meses de fornecimento.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nas unidades escolares indicadas pela A Secretaria Municipal de Educação

Considerando a metodologia empregada e a compatibilidade dos valores levantados com os preços praticados no mercado regional, conclui-se que a estimativa de custos apresenta adequação técnica e econômica para subsidiar a realização da Chamada Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na realização de Chamada Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca.

A escolha dessa solução decorre da obrigatoriedade legal estabelecida pela Lei Federal nº 11.947/2009, que determina a utilização de percentual mínimo dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

A solução contempla o fornecimento de frutas, hortaliças, ovos, massas caseiras, biscoitos artesanais e demais produtos constantes da relação de itens elaborada pela nutricionista responsável técnica, observando as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

Os alimentos adquiridos serão utilizados na preparação das refeições servidas aos alunos, integrando os cardápios elaborados conforme as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, através de **entregas semanais**, permitindo que os alimentos cheguem às unidades escolares em condições adequadas de frescor, qualidade e segurança alimentar.

A solução proposta promove simultaneamente o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes e o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, contribuindo para geração de renda, manutenção das atividades rurais e desenvolvimento sustentável do município.

Além dos benefícios econômicos e sociais, a solução proporciona maior qualidade nutricional aos alimentos ofertados, reduz custos logísticos, incentiva circuitos curtos de comercialização e fortalece a integração entre produtores rurais e Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, conclui-se que a realização da Chamada Pública constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada de forma parcelada, considerando as características dos produtos a serem adquiridos e as necessidades operacionais da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação são predominantemente perecíveis, exigindo fornecimento contínuo e periódico para manutenção de sua qualidade nutricional e sanitária.

A realização de entregas parceladas evita a necessidade de grandes estoques por parte da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo riscos de deterioração, perdas, vencimentos e desperdícios de alimentos.

O parcelamento também favorece o adequado aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que os produtos sejam consumidos próximos à data de entrega e preservando suas características originais de sabor, textura e valor nutricional.

Além disso, a entrega parcelada encontra respaldo nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que prioriza o fornecimento regular de alimentos frescos e adequados ao consumo dos estudantes.

Nesse contexto, a Administração adotará cronograma de **entregas semanais**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a nutricionista responsável técnica, considerando a demanda das unidades escolares e a sazonalidade dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A forma parcelada de execução também amplia a participação dos agricultores familiares, uma vez que permite adequação da produção agrícola ao cronograma de fornecimento previsto pela Administração.

Diante dessas características, verifica-se que o parcelamento representa medida necessária e vantajosa, promovendo maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca assegurar resultados compatíveis com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O principal resultado esperado consiste na garantia do fornecimento contínuo de alimentos destinados à preparação das refeições servidas aos estudantes da rede municipal de ensino durante o período de vigência da contratação.

Busca-se ainda assegurar a oferta de alimentação saudável, equilibrada e nutricionalmente adequada, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos atendidos pelas unidades escolares.

Outro resultado relevante refere-se ao cumprimento das exigências legais relacionadas à aplicação dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, evitando irregularidades administrativas e assegurando a correta execução do programa federal.

Pretende-se também fortalecer a agricultura familiar local e regional, promovendo geração de renda aos produtores rurais, incentivo à produção agrícola e desenvolvimento econômico sustentável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação permitirá maior integração entre produção rural e consumo institucional, fortalecendo cadeias produtivas locais e reduzindo a dependência de fornecedores externos.

Espera-se ainda a redução de desperdícios por meio da adoção de entregas semanais e do planejamento adequado do consumo escolar.

Por fim, a solução contribuirá para melhoria da qualidade dos alimentos oferecidos aos estudantes, ampliação da oferta de produtos frescos e valorização das práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal dispõe de estrutura administrativa suficiente para execução e acompanhamento da presente contratação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em instalações, equipamentos ou sistemas.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação administrativa da contratação, promovendo a execução das etapas necessárias para realização da Chamada Pública, formalização do ajuste e acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização da contratação será exercida pela nutricionista **Daiane Chiochetta**, responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, que realizará o acompanhamento da qualidade dos produtos entregues, verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e avaliação da adequação dos alimentos aos cardápios escolares.

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Isabel Josefina Defaveri Jacques**, que acompanhará a execução administrativa do ajuste, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A nutricionista elaborará cronograma de fornecimento prevendo **entregas semanais**, permitindo adequada organização das unidades escolares e melhor aproveitamento dos alimentos adquiridos.

Serão realizados procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento das entregas, registrando-se eventuais ocorrências e adotando-se as providências cabíveis em caso de desconformidades.

A equipe responsável pela alimentação escolar manterá acompanhamento contínuo da execução do contrato, visando garantir regularidade no abastecimento e qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, verifica-se que a Administração possui condições técnicas e operacionais adequadas para a execução da contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução.

Trata-se de aquisição autônoma destinada ao atendimento específico da alimentação escolar por meio da Agricultura Familiar, possuindo objeto próprio, recursos próprios e finalidade claramente definida.

Embora existam outras aquisições relacionadas ao funcionamento das unidades escolares e ao fornecimento de alimentação escolar, tais contratações possuem natureza distinta e independem da presente Chamada Pública.

Eventuais aquisições complementares de gêneros alimentícios por outros procedimentos administrativos não interferem na execução do objeto ora analisado, uma vez que possuem finalidades específicas e planejamento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Da mesma forma, não há necessidade de contratação prévia de obras, serviços ou fornecimentos adicionais para viabilizar a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a realização da Chamada Pública proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente em razão do incentivo à agricultura familiar e da priorização de produtores locais e regionais.

A aquisição de alimentos produzidos em menor escala e comercializados em circuitos curtos reduz distâncias de transporte, contribuindo para diminuição da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

A valorização da produção local também favorece práticas agrícolas sustentáveis e incentiva modelos produtivos compatíveis com a preservação ambiental e o desenvolvimento rural sustentável.

Como medida mitigadora, será incentivado o uso de embalagens adequadas e compatíveis com a legislação sanitária, priorizando-se materiais reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível.

A realização de **entregas semanais**, planejadas de acordo com a demanda das escolas, contribuirá para redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos alimentos adquiridos.

Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pelo correto manejo dos resíduos decorrentes da produção e comercialização dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Considerando as características da contratação, conclui-se que seus benefícios ambientais superam eventuais impactos negativos, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro, legal e administrativo.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, estando diretamente relacionada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao atendimento das demandas da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

A solução escolhida mostra-se adequada para assegurar a continuidade da alimentação escolar, promover a segurança alimentar dos estudantes e cumprir as determinações da Lei Federal nº 11.947/2009 relativas à aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

A contratação também contribui para o fortalecimento da economia local, valorização dos produtores rurais e promoção do desenvolvimento sustentável do município.

Os recursos financeiros necessários encontram-se vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo suporte orçamentário para execução da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente pela realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar, no valor estimado de R\$ 19.272,30 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), pelo período de 06 (seis) meses, por ser medida necessária, adequada e vantajosa ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter exclusivamente técnico e preparatório, tendo por finalidade identificar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis e demonstrar sua viabilidade sob os aspectos técnicos e administrativos. A análise quanto à disponibilidade orçamentária, regularidade processual, adequação aos instrumentos de planejamento, bem como os demais requisitos legais para prosseguimento da contratação, competirá aos setores responsáveis da Administração Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares.

André da Rocha, 25 de Junho de 2026.

Silvania Gonzatto
Assistente Administrativo

Isabel Josefina Defaveri Jacques
Secretária de Educação